



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Ratificação	7
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.624 de 27 de abril de 2020.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos, o crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020, e em seus anexos, o crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.608, de 02 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 98.160,81 (noventa e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.07.00	SAÚDE			
4.4.90.51.00 -10.301.0016.1066- Obras e Instalações	Reforma do Centro de Saúde III	05 Federal	300.070	97.260,00
4.4.90.51.00 -10.301.0016.1066- Obras e Instalações	Reforma do Centro de Saúde III	01 - Municipal	310.000	900,81
	TOTAL			98.160,81

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.594 de 17 de junho de 2019 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.625, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Técnico-Assistencial em Saúde, e altera a Lei Complementar Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, na lei complementar municipal 2.169/10, o cargo constante do quadro abaixo, com atribuição e requisitos descrito no anexo

I, nos seguintes termos:

QUANTIDADE	CARGO	REF	CH
01	Assessor Técnico Assistencial em Saúde	19	Dedicação integral

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 27 de abril de 2020.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Assessor Técnico Assistencial em Saúde

ATRIBUIÇÕES:

- I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- X - Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

O ocupante do cargo de Assessor Técnico Assistencial em Saúde deverá possuir formação em curso de graduação de Enfermagem devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e Cultura e inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

SUBORDINAÇÃO: Diretor da Saúde

INGRESSO: cargo de provimento em Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 6 de 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.626 de 27 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento das faturas mensais da tarifa de água e esgoto vincendas nos meses de abril e maio/2020, para vencimento em dezembro 2.020, e altera a Lei Complementar Municipal nº 2.562 de 10 de dezembro de 2018.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído o inciso I, no artigo 2º da Lei Complementar Nº 2.562, de 10 de dezembro de 2.018 nos seguintes termos:

I- Ficam prorrogados os vencimentos das faturas mensais da Tarifa de Água e Esgoto vincendas nos meses de abril/2020 e maio/2020, para o mês de dezembro/2020, sem qualquer ônus ao contribuinte.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 27 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.627, de 27 de abril de 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GETULINA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 2.608/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.020, NA LEI Nº 2.594/2.019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.020 E NA LEI Nº 2.511/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, crédito adicional especial nos termos do disposto no inciso I, § 3º, do art. 1º da Lei Federal 13.885/19, até o valor de R\$ 50.377,65 (cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 2.560/2018 – Lei Orçamentária de 2019, na seguinte classificação contábil:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FUNTE DE RECURSO	COD. APLICAÇÃO	VALOR
04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.00 RECURSOS DA UNIÃO	100.062	50.377,65
TOTAL				50.377,65

ART. 2º – O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício anterior oriundo da Cessão Onerosa – Pré-Sal, distribuída pela União de acordo com critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

ART. 3º – Ficam incluídas no P.P.A. – Plano Plurianual lei 2.511/2017 e L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias lei 2.594/2.019, e em seus anexos o crédito especial de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 787

Página 7 de 7

que se trata o art. 1º desta lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Getulina: 27 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Paulo Roberto Scalone

Objeto: Locação de um imóvel residencial localizado na Rua Ataliba Leonel nº 250, que será destinado as atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF).

Valor: R\$-12.000,00

CAE: 3.3.90.36.15

Vigência: 12 meses

Assinatura: 29/04/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 013/2020

Dispensa de Licitação nº 008/2020

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que

dispensou a licitação com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do Sr. Paulo Roberto Scalone a locação de um imóvel para o desenvolvimento das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), localizado na Rua Ataliba Leonel nº 250, centro, nesta cidade e comarca de Getulina no valor mensal de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo um valor de R\$-12.000,00 (doze mil reais), num período de 12 (doze) meses, face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 29 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 004/2020 - Dispensa nº 004/2020; Objeto: contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de publicidade institucional de interesse da Câmara Municipal de Getulina, cujas matérias veiculadas ocuparão ¼ de página em cada edição do Jornal, em periodicidade semanal, durante o exercício de 2020. Fornecedor: Luiz Antonio Campos Marques - ME, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 55.136.311/0001-74. Prazo: 09 (meses); Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Valor global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Valor Mensal: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Data de Assinatura do contrato: 24/03/2020. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Autorização: Ednaldo Aparecido Vieira Paixão – Presidente da Câmara Municipal de Getulina.